Lei nº 869 de 31 de dezembro de 1990.

Abre Crédito Suplementar de Cr$ . . . . 2.843.498,24 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros, vinte e quatro centavos), para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr$ 2.843.498,24 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros, vinte e quatro centavos), no Orçamento do Corrente exercício nos Órgãos abaixo e respectivas dotações orçamentárias, como segue:

100 - Legislativo
101 - Câmara Municipal

30.0.0 - Despesas Correntes
31.0.0 - Despesas de Custeio
31.2.0 - Material de Consumo — Cr$ 27.000,00
31.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
31.3.2 - Outros Serviços e Encargos — Cr$ 110.000,00

200 – Executivo
201 – Gabinete do Prefeito.

3000 – Despesas Correntes.
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil Cr$ 510.397,70

203 – Secretaria de Saúde e Promoção Social.

3200 – Transferências Correntes.
3250 – Transferências a Pessoas
3251 – Inativos Cr$ 200.000,00
3252 – Pensionistas Cr$ 30.000,00

205 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos Cr$ 207.827,26.

206 – Secretaria de Administração.

3000 – Despesas Correntes.
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil Cr$ 568.795,91

cont. da Lei 869

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr$ 80.000,00

207 - Secretaria de Finanças.

3.0.0 - Despesas Correntes.
3.1.0 - Despesas de Custeio
3.1.1 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr$ 542.352,60

208 - Secretaria de Infra-Estrutura

3.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0 - Despesas de Custeio
3.1.3 Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 567.124,77

Total . . . . . Cr$ 2.843.498,24

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto por esta Lei, será compensado na forma do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4320/64, mediante anulação parcial e total das seguintes dotações:

100 - Legislativo
101 - Câmara Municipal.

3.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0 - Despesas de Custeio

Cont. Lei 869

31.10 - Pessoal	
31.11 - Pessoal Civil	Cr$ 137.000,00
31.13 - Obrigações Patronais	Cr$ 80.000,00

200 - Executivo.
201 - Gabinete do Prefeito.

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.20 - Material de Consumo	Cr$ 67.799,54
3.1.30 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$ 368.507,28
3.1.90 - Diversas despesas de Custeio	
3.1.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr$ 46.789,33
3.2.00 - Transferências Correntes	
3.2.30 - Transferências a Instituições Privadas	
3.2.31 - Subvenções Econômicas	Cr$ 27.301,55

203 - Secretaria de Saúde e Promoção Social.

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$ 200.000,00
3.1.3.0 - Serviços Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração Serviços Pessoais	Cr$ 100.000,00

cont. Dec 889

205 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3110 - Pessoal
3111 - Pessoal Civil — Cr$ 200.000,00
3200 - Transferências Correntes
3250 - Transferências a Pessoas
3254 - Apoio Financeiro a Estudantes — Cr$ 7.827,26

206 - Secretaria de Administração

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3120 - Material de Consumo — Cr$ 177.590,56
3131 - Remuneração Serviços Pessoais — Cr$ 345.774,40
3190 - Diversas Despesas de Custeio
3191 - Sentenças Judiciárias — Cr$ 49.430,95

207 - Secretaria de Finanças.

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3120 - Material de Consumo — Cr$ 364.450,35
3130 - Serviços Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos — Cr$ 18.995,97

208 - Secretaria de Infra-Estrutura

cont. Dec 889

205 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3110 - Pessoal
3111 - Pessoal Civil — Cr$ 200.000,00
3200 - Transferências Correntes
3250 - Transferências a Pessoas
3254 - Apoio Financeiro a Estudantes — Cr$ 7.827,26

206 - Secretaria de Administração

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3120 - Material de Consumo — Cr$ 177.590,56
3131 - Remuneração Serviços Pessoais — Cr$ 345.774,40
3190 - Diversas Despesas de Custeio
3191 - Sentenças Judiciárias — Cr$ 49.430,95

207 - Secretaria de Finanças.

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3120 - Material de Consumo — Cr$ 364.450,35
3130 - Serviços Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos — Cr$ 18.995,97

208 - Secretaria de Infra-Estrutura

cont. Lei 869.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$ 711.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$ 95.632,63
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos.	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$ 16.608,62
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$ 32.850,00
Total	Cr$ 2.843.498,24

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 31 de dezembro de 1990.

Heitor Miranda dos Santos.
- Prefeito Municipal -